

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – IDP
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL: uma análise a partir dos casos de Ouro Preto e Porto
Ferreira

Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira França
Orientador: Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

Brasília-DF
2025

CAROLINA VILELA DE FARIA DE FARIA ALVES NOGUEIRA FRANÇA

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL: uma análise a partir dos casos de Ouro Preto e Porto
Ferreira**

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação *stricto sensu*, no curso de Mestrado Profissional em Direito, como parte do requisito para obtenção do título de Mestre em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

Brasília-DF

2025

Código de catalogação na publicação – CIP

F815d França, Carolina Vilela De Faria Alves Nogueira
Desafios e possibilidades da arbitragem na administração pública
municipal: uma análise a partir dos casos de Ouro Preto e Porto Ferreira
/ Carolina Vilela De Faria Alves Nogueira França. — Brasília: Instituto
Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

355 f. : il. color.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) — Instituto
Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Administração pública municipal. 2. Arbitragem. 3. Resolução de
conflitos. I. Título

CDDir 341.4618

CAROLINA VILELA DE FARIA ALVES NOGUEIRA FRANÇA

Desafios e Possibilidades da Arbitragem na Administração Pública Municipal:

uma análise a partir dos casos de Ouro Preto e Porto Ferreira

Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação *stricto sensu*, no curso de Mestrado Profissional em Direito, como parte do requisito para obtenção do título de Mestre em Direito pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

Brasília, 22 de setembro de 2025.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira – IDP
Orientador

Prof. Dr. Guilherme Pereira Pinheiro – IDP
Examinador

Prof^a. Dra. Clarissa Sampaio Silva – UNIFOR
Examinadora

Prof. Dr. Felipe Faiwichow Estefam – PUC/SP
Examinador

*Ao meu amado esposo, Denis Soares
França.*

*Ao meu pai, Adriano de Faria Nogueira (in
memoriam), eternamente vivo em meu
coração.*

*À minha querida mãezinha, Marli de
Fátima Vilela Alves, fonte de alegria e
inspiração.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, fonte de toda força e sabedoria, e à doce intercessão de Nossa Senhora de Fátima e São José, pela proteção constante e pelas bênçãos concedidas ao longo desta jornada.

Ao meu esposo, Denis Soares França, companheiro de vida e de mestrado. Foi ele o responsável por me matricular neste curso e me estimular diariamente no crescimento profissional. Juntos, compartilhamos inúmeros finais de semana em aulas, seminários e atividades acadêmicas. Agradeço seu apoio incansável, os diálogos que inspiraram esta pesquisa e seu exemplo de dedicação. Sentirei saudade dos momentos que vivemos e mal posso esperar por todos os que ainda virão.

À minha mãe, que é exemplo de coragem e devoção, agradeço o suporte incondicional, as orações silenciosas e as palavras de ânimo que sempre chegaram na hora certa.

Ao meu pai, *in memoriam*, que me ensinou a valorizar o saber e me incentivou, desde a infância, a buscar nos livros um mundo de possibilidades.

Aos meus irmãos, Fabiano, Giordano e Breno, pela amizade leal, pelo carinho e pelo apoio constantes, que foram essenciais nesta caminhada.

Ao meu orientador, Professor Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira, por sua generosidade ao compartilhar conhecimento, pela inspiração como profissional de referência em Direito Público e pela orientação segura que guiou cada etapa deste trabalho.

Aos professores Dra. Clarissa Silva e Dr. Guilherme Pinheiro, pelas reflexões instigantes e pelas contribuições na banca de qualificação, que ajudaram a lapidar esta pesquisa, tornando-a mais sólida e consistente.

À equipe da Procuradoria Municipal de Ouro Preto, na pessoa do Procurador-Geral Dr. Diogo Ribeiro, pelo acolhimento, pela prontidão em disponibilizar informações e por compartilhar a valiosa experiência vivenciada na arbitragem realizada no município.

À Procuradoria do Município de Porto Ferreira e à Ouvidoria Municipal, pelo compartilhamento de informações e pela colaboração no relato da experiência da arbitragem conduzida pela Administração Pública, contribuindo para o enriquecimento deste estudo.

Por fim, expresso minha gratidão a todos que fazem parte da minha vida e da minha rotina diária e que, de alguma forma, também contribuíram para a realização deste projeto — seja com palavras, gestos, incentivo ou orações. Meu sincero muito obrigada!

RESUMO

Esta dissertação investiga os desafios e possibilidades da utilização da arbitragem pela Administração Pública Municipal, com foco específico nos municípios de menor porte populacional, problema que se justifica pela crescente necessidade de modernização dos métodos de resolução de conflitos no setor público e pela escassez de estudos empíricos sobre a aplicação desse instituto em contextos municipais de menor dimensão. A pesquisa adota metodologia qualitativa com abordagem descritiva e analítica, valendo-se de estudo de casos dos municípios de Ouro Preto/MG e Porto Ferreira/SP, complementado por análise documental de contratos, editais e termos de arbitragem, consultas às Procuradorias Municipais e revisão bibliográfica especializada. A hipótese central sustenta que, embora a arbitragem represente um instrumento potencialmente eficaz para a resolução de conflitos contratuais envolvendo a Administração Pública Municipal, sua implementação em municípios de menor porte enfrenta limitações estruturais específicas que podem comprometer sua efetividade. Os resultados demonstram que ambos os municípios analisados enfrentam desafios similares, incluindo limitações estruturais das Procuradorias Municipais com quadros reduzidos e sem especialização técnica em arbitragem, assimetria de recursos em relação às empresas privadas contratadas e ausência de programas de capacitação específica para os servidores públicos. Conclui-se que a arbitragem é viável em municípios de menor porte, desde que sejam implementadas adaptações estruturais, incluindo o fortalecimento das capacidades jurídicas municipais, a capacitação técnica dos servidores, o desenvolvimento de marcos regulatórios específicos para a realidade municipal, contribuindo assim para a modernização da Administração Pública Municipal e para a atração de investimentos em infraestrutura.

Palavras-chave: Arbitragem. Administração Pública Municipal. Municípios de Menor Porte. Desafios.

ABSTRACT

This dissertation investigates the challenges and possibilities of arbitration utilization by Municipal Public Administration, with specific focus on smaller municipalities, a problem justified by the growing need to modernize conflict resolution methods in the public sector and the scarcity of empirical studies on the application of this institute in smaller municipal contexts. The research adopts a qualitative methodology with descriptive and analytical approach, utilizing case studies of the municipalities of Ouro Preto/MG and Porto Ferreira/SP, complemented by documentary analysis of contracts, bidding notices and arbitration terms, consultations with Municipal Attorney's Offices and specialized bibliographic review. The central hypothesis maintains that, although arbitration represents a potentially effective instrument for resolving contractual conflicts involving Municipal Public Administration, its implementation in smaller municipalities faces specific structural limitations that may compromise its effectiveness. The results demonstrate that both analyzed municipalities face similar challenges, including structural limitations of Municipal Attorney's Offices with reduced staff and without technical specialization in arbitration, resource asymmetry in relation to contracted private companies and absence of specific training programs for public servants. It is concluded that arbitration is viable in smaller municipalities, provided that structural adaptations are implemented, including the strengthening of municipal legal capacities, technical training of public servants, development of specific regulatory frameworks for municipal reality, thus contributing to the modernization of Municipal Public Administration and to attracting infrastructure investments.

Keywords: Arbitration Municipal Public Administration Smaller Municipalities. Challenges.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 ASPECTOS JURÍDICOS DA ARBITRAGEM NO BRASIL.....	17
1.1 Conceito e princípios fundamentais da Arbitragem	17
1.2 Breves considerações históricas da arbitragem no Brasil	23
1.3 Lei Brasileira de Arbitragem nº 9.307/1996	24
<i>1.3.1 Da constitucionalidade da Lei de Arbitragem</i>	<i>24</i>
<i>1.3.2 Principais características da Lei de Arbitragem</i>	<i>26</i>
1.4 Arbitragem no Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015	28
1.5 Apontamentos sobre a arbitragem no setor público: jurisprudência e legislação	30
1.6 Síntese parcial	37
2 O USO DA ARBITRAGEM PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA... 40	
2.1 Especificidades da arbitragem no âmbito da Administração Pública	40
<i>2.1.1 Publicidade e transparência no procedimento arbitral</i>	<i>40</i>
<i>2.1.2 Mitigações ao dever de publicidade: exceções legais e sigilo justificado..</i>	<i>41</i>
<i>2.1.3 Intervenção de terceiros e amicus curiae</i>	<i>42</i>
<i>2.1.4 Vedação à arbitragem por equidade e exigência de julgamento conforme o direito</i>	<i>43</i>
<i>2.1.5 A escolha do árbitro ou do colégio de árbitros e das câmaras arbitrais</i>	<i>44</i>
<i>2.1.6 Regime jurídico aplicável à execução da sentença arbitral: precatórios e controle judicial.....</i>	<i>46</i>
2.2 A arbitragem no âmbito da Administração Pública Federal.....	48
<i>2.2.1 Desenvolvimento normativo da arbitragem na esfera federal</i>	<i>48</i>
<i>2.2.2 A Advocacia Geral da União (AGU) e o seu papel nas arbitragens que envolvem o Poder Público Federal</i>	<i>51</i>
<i>2.2.3 A efetividade da arbitragem no âmbito da União</i>	<i>53</i>
2.3 A Arbitragem no âmbito dos Estados brasileiros	55
<i>2.3.1 Iniciativas legislativas estaduais.....</i>	<i>55</i>
<i>2.3.2 Contribuição da Advocacia Pública Estadual</i>	<i>59</i>
<i>2.3.3 Efetividade do método arbitral no âmbito dos Estados</i>	<i>61</i>
2.4 A experiência do uso da arbitragem em grande metrópole nacional	63
<i>2.4.1 Iniciativas legislativas no Município de São Paulo.....</i>	<i>63</i>

2.4.2 O Papel da Procuradoria Geral do Município	65
2.4.3 Breves considerações acerca da arbitragem envolvendo o Município de São Paulo.....	66
2.5 Síntese parcial	67
3 A ARBITRAGEM EM MUNICÍPIOS DE MENOR PORTE.....	71
3.1 O Município de Ouro Preto/MG	75
3.2 Estudo de caso: Arbitragem Ouro Preto vs. Saneouro	78
3.2.1 A origem da relação jurídica entre as partes da arbitragem.....	78
3.2.2 Do Edital ao Contrato	80
3.2.3 Da cláusula compromissória	82
3.2.4 As controvérsias	84
3.2.5 Do procedimento arbitral de emergência	86
3.2.6 O Termo de Arbitragem.....	87
3.2.7 O papel da Procuradoria Municipal de Ouro Preto e suas limitações	89
3.2.8 Considerações sobre as particularidades e desafios da arbitragem envolvendo o Município de Ouro Preto	93
3.3 Estudo de Caso: Arbitragem Porto Ferreira vs. BRK Ambiental	99
3.3.1 O Município de Porto Ferreira e o seu órgão de representação judicial e extrajudicial	100
3.3.2 O contrato de concessão do serviço público de saneamento	101
3.3.3 As controvérsias e o Termo de Arbitragem.....	103
3.3.4 O papel da Procuradoria Municipal de Porto Ferreira e suas limitações	105
3.3.5 Considerações sobre as particularidades e desafios da arbitragem envolvendo o Município de Porto Ferreira	107
3.4 Síntese parcial	110
CONCLUSÕES	114
REFERÊNCIAS	117
ANEXOS.....	130
Anexo A: Produto Técnico – Guia Prático	130
Anexo B: Respostas recebidas via e-mail das Câmaras de Arbitragem.....	137
Anexo C: Respostas da Procuradoria do Município de Porto Ferreira.....	142
Anexo D: Termo de Arbitragem Município de Ouro Preto e Saneouro	145
Anexo E: Alegações iniciais da Requerente (Saneouro).....	175

Anexo F: Resposta do Município de Ouro Preto.....	295
Anexo G: Notícia da pesquisa de campo em Ouro Preto	322
Anexo H: Termo de Arbitragem Município de Porto Ferreira e BRK Ambiental	325

INTRODUÇÃO

A arbitragem, como método adequado de resolução de conflitos, tem experimentado significativo crescimento no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente após as reformas legislativas promovidas pela Lei nº 13.129/2015, que alterou a Lei de Arbitragem nº 9.307/1996 para admitir expressamente sua utilização pela Administração Pública.

Esse marco normativo representou uma mudança paradigmática na gestão de conflitos contratuais envolvendo o setor público, alinhando o Brasil às melhores práticas internacionais de governança pública e oferecendo alternativas ao congestionado sistema judiciário nacional.

Contudo, enquanto a literatura jurídica e os estudos empíricos têm se concentrado predominantemente na análise da arbitragem no âmbito da União, dos Estados e de grandes municípios, permanece uma lacuna significativa no conhecimento sobre a aplicação deste instituto em municípios de menor porte populacional e orçamentário, que representam a esmagadora maioria dos entes municipais brasileiros.

O problema de pesquisa que orienta esta dissertação emerge da constatação de que os municípios de menor dimensão enfrentam desafios específicos e particulares na implementação da arbitragem, os quais não têm sido adequadamente investigados pela academia jurídica nacional.

Esses entes federativos, caracterizados por estruturas administrativas mais enxutas, recursos orçamentários limitados e quadros técnicos reduzidos, encontram-se em posição de potencial vulnerabilidade quando da utilização de métodos sofisticados de resolução de conflitos como a arbitragem.

A pesquisa empírica, realizada junto às principais câmaras arbitrais do país, revelou dados significativos que evidenciam essa disparidade: dos procedimentos arbitrais envolvendo entes públicos, apenas três municípios com população inferior a 100 mil habitantes utilizaram a arbitragem, sendo que nenhum município com população abaixo de 50 mil habitantes recorreu a esse método de resolução de conflitos.

Os achados demonstram a concentração da arbitragem pública em entes de maior porte e evidenciam a necessidade de compreender as especificidades e

obstáculos que caracterizam sua aplicação em contextos municipais de menor complexidade institucional.

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforçou o estímulo à utilização de métodos adequados de resolução de conflitos, consolidando um cenário normativo favorável à arbitragem pública que demanda análise empírica de sua implementação prática, especialmente no âmbito municipal.

A relevância dessa problemática se intensifica quando se considera que tais municípios são frequentemente parte em contratos de concessão de serviços públicos essenciais, como saneamento básico, transporte e energia, nos quais a presença de cláusulas compromissórias tem se tornado cada vez mais comum como mecanismo de atração de investimentos privados e de mitigação de riscos regulatórios.

Diante desse cenário, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar os desafios e possibilidades da arbitragem na Administração Pública Municipal, com foco específico nos municípios de menor porte, identificando as particularidades, limitações estruturais e potencialidades desse método de resolução de conflitos no contexto da realidade municipal brasileira.

Para tanto, adotou-se uma abordagem metodológica qualitativa de caráter descritivo e analítico, estruturada em estudo de casos múltiplos que permite a comparação e o aprofundamento da compreensão sobre o fenômeno investigado.

Os casos selecionados envolvem os municípios de Ouro Preto, localizado no Estado de Minas Gerais, com população de aproximadamente 74.281 habitantes, e Porto Ferreira, situado no Estado de São Paulo, com 52.649 habitantes, segundo o Censo IBGE de 2022. Ambos os municípios vivenciam experiências concretas com arbitragem em contratos de concessão de serviços públicos de saneamento básico, oferecendo um rico material empírico para análise.

A metodologia empregada combina múltiplas técnicas de coleta e análise de dados, incluindo análise documental detalhada de editais de licitação, contratos de concessão, cláusulas compromissórias, termos de arbitragem e demais documentos relacionados aos procedimentos arbitrais estudados. Complementarmente, foram realizadas consultas estruturadas às Procuradorias Municipais dos entes investigados, com o objetivo de obter informações sobre a estrutura organizacional, as limitações enfrentadas e as percepções dos operadores jurídicos municipais sobre a experiência arbitral.

A pesquisa também incorpora revisão bibliográfica abrangente da literatura especializada em arbitragem e Administração Pública, bem como análise da legislação federal, estadual e municipal pertinente ao tema, permitindo a contextualização teórica e normativa dos achados empíricos.

A hipótese central que orienta esta investigação sustenta que, embora a arbitragem represente um instrumento potencialmente eficaz para a resolução de conflitos contratuais envolvendo a Administração Pública Municipal, oferecendo vantagens como celeridade e especialização técnica, sua implementação em municípios de menor porte enfrenta limitações estruturais específicas que podem comprometer significativamente sua efetividade.

Essas limitações incluem a insuficiência de recursos humanos especializados nas Procuradorias Municipais, os custos elevados dos procedimentos arbitrais em relação aos orçamentos municipais, a assimetria de recursos técnicos e financeiros em relação às empresas privadas contratadas e a ausência de marcos regulatórios específicos adaptados à realidade municipal.

Os principais resultados da pesquisa confirmam parcialmente a hipótese inicial, revelando que ambos os municípios analisados enfrentam desafios estruturais similares, mas também identificam possibilidades relevantes para o aprimoramento da utilização da arbitragem no contexto municipal.

No caso de Ouro Preto, a arbitragem envolvendo a empresa Saneouro evidenciou as dificuldades enfrentadas por uma Procuradoria Municipal com apenas quatorze procuradores, sem especialização técnica em arbitragem, que necessitou contratar escritório de advocacia especializado para acompanhar o procedimento, gerando custos adicionais significativos para o erário municipal.

Similarmente, o município de Porto Ferreira, contando com uma estrutura ligeiramente menor de seis procuradores municipais, demonstrou limitações comparáveis na condução da arbitragem com a BRK Ambiental, especialmente no que se refere à ausência de programas estruturados de capacitação e à impossibilidade de especialização temática dos profissionais devido ao quadro reduzido.

Contudo, a pesquisa também identifica possibilidades promissoras para a utilização da arbitragem em municípios de menor porte. A análise dos casos demonstra que, se adequadamente estruturada, a arbitragem pode ser uma alternativa viável e adequada para a resolução de conflitos, sobretudo se comparada

ao Poder Judiciário, cuja morosidade é particularmente prejudicial para contratos de concessão de serviços públicos essenciais.

A especialização técnica dos árbitros, especialmente relevante em disputas envolvendo aspectos técnicos complexos como engenharia sanitária e regulação de serviços públicos, representa uma vantagem competitiva importante da arbitragem.

A importância desses resultados transcende o âmbito puramente acadêmico, oferecendo contribuições práticas relevantes para gestores públicos, operadores jurídicos e formuladores de políticas públicas.

Em primeiro lugar, a pesquisa fornece evidências empíricas sobre os desafios reais enfrentados pelos municípios de menor porte na utilização da arbitragem, permitindo o desenvolvimento de estratégias mais adequadas e realistas para sua implementação.

Em segundo lugar, a identificação das possibilidades e potencialidades da arbitragem municipal contribui para o debate sobre modernização da gestão pública e eficiência administrativa, temas centrais na agenda contemporânea de reformas do Estado.

Em terceiro lugar, os achados da pesquisa podem subsidiar a elaboração de marcos regulatórios específicos para a realidade municipal, bem como o desenvolvimento de programas de capacitação técnica direcionados aos servidores públicos municipais.

Sob a perspectiva teórica, esta dissertação contribui para o preenchimento de uma lacuna significativa na literatura jurídica nacional sobre arbitragem e Administração Pública, oferecendo uma análise empírica inédita sobre a aplicação deste instituto em municípios de menor porte.

A pesquisa também dialoga com debates contemporâneos sobre federalismo, descentralização administrativa e capacidades estatais, demonstrando como as diferenças de escala e recursos entre os entes federativos impactam a implementação de políticas e instrumentos jurídicos.

Adicionalmente, os resultados contribuem para a compreensão mais ampla sobre os desafios da modernização administrativa no Brasil, especialmente no que se concerne à adoção de métodos adequados de resolução de conflitos no setor público.

Do ponto de vista prático, os resultados desta pesquisa são importantes porque oferecem subsídios concretos para o aprimoramento da utilização da arbitragem em

municípios de menor porte, contribuindo para a eficiência da gestão pública municipal e para a atração de investimentos em infraestrutura.

A identificação dos desafios estruturais permite o desenvolvimento de soluções adaptadas à realidade municipal, como o desenvolvimento de programas de capacitação específicos e a elaboração de modelos contratuais padronizados que considerem as limitações dos municípios menores.

Essas contribuições são particularmente relevantes no contexto atual de necessidade de modernização da infraestrutura nacional e de atração de investimentos privados para o setor de serviços públicos.

A presente dissertação está estruturada em três seções principais, além desta introdução e das considerações finais. A primeira seção, intitulada “Aspectos Jurídicos da Arbitragem no Brasil”, oferece uma análise abrangente dos fundamentos teóricos e normativos da arbitragem no ordenamento jurídico brasileiro, abordando desde o conceito e princípios fundamentais do instituto até sua evolução histórica e as principais características da Lei de Arbitragem nº 9.307/1996, incluindo sua constitucionalidade e as modificações introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015, culminando com apontamentos específicos sobre a arbitragem no setor público através da análise da jurisprudência e legislação pertinente.

A segunda seção, denominada “O Uso da Arbitragem pela Administração Pública Brasileira”, examina as especificidades da aplicação da arbitragem no âmbito do setor público, analisando as experiências da União através do papel da Advocacia-Geral da União, as iniciativas dos Estados brasileiros e suas respectivas Procuradorias-Gerais, e a experiência do Município de São Paulo como grande metrópole nacional, estabelecendo um panorama comparativo das diferentes abordagens adotadas pelos entes federativos.

Por fim, a terceira, intitulada “A Arbitragem em Municípios de Menor Porte”, constitui o núcleo empírico da dissertação, pois apresenta os estudos de caso detalhados dos municípios de Ouro Preto e Porto Ferreira, analisa suas respectivas experiências com arbitragem em contratos de concessão de saneamento básico, identifica os desafios enfrentados e as possibilidades vislumbradas, oferecendo uma contribuição original para a compreensão da arbitragem no contexto da Administração Pública Municipal brasileira.

CONCLUSÕES

A presente dissertação, ao investigar os desafios e as possibilidades de utilização da arbitragem na Administração Pública Municipal por meio da análise empírica dos casos de Ouro Preto e Porto Ferreira, buscou contribuir para a compreensão de um tema ainda incipiente na literatura jurídica nacional.

Os resultados obtidos confirmam parcialmente a hipótese inicial: embora a arbitragem constitua um instrumento potencialmente eficaz para a resolução de conflitos contratuais no âmbito municipal, sua adoção por entes de menor porte enfrenta limitações estruturais que exigem adaptações e estratégias específicas para viabilizar sua aplicação.

A análise dos casos revelou que municípios com reduzida capacidade orçamentária e recursos humanos limitados — como Ouro Preto, com quatorze procuradores, e Porto Ferreira, com seis — compartilham obstáculos recorrentes: inexistência de especialistas em arbitragem, inviabilidade de especialização temática em razão de quadros reduzidos, ausência de programas permanentes de capacitação e custos processuais incompatíveis com os orçamentos municipais.

Tais dificuldades não se restringem a situações pontuais, mas refletem um padrão estrutural presente em grande parte dos entes municipais brasileiros.

Essa constatação adquire maior relevância diante de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, segundo os quais cerca de 94% dos municípios do país — o equivalente a 5.241 — contam com população inferior a 100 mil habitantes, realidade que implica estruturas administrativas menos complexas, menor disponibilidade de pessoal e restrições orçamentárias significativas.

Portanto, os achados desta pesquisa extrapolam os casos estudados e dialogam com a realidade predominante do federalismo brasileiro.

Apesar dos desafios, a investigação também apontou caminhos para a efetiva implementação da arbitragem em municípios menores.

A experiência analisada demonstra que a inserção de cláusula compromissória em contratos de grande vulto, sobretudo nas concessões de serviços públicos essenciais e de alta complexidade, pode tornar o município mais atrativo a investimentos privados, ampliar a concorrência e melhorar as condições contratuais.

A principal contribuição desta dissertação reside na abordagem empírica das especificidades da arbitragem municipal em contextos de menor porte, preenchendo

uma lacuna relevante na produção acadêmica nacional. Ao revelar que modelos aplicáveis a grandes entes federativos não podem ser transpostos automaticamente para pequenas administrações, o estudo reforça a necessidade de soluções normativas e procedimentais adaptadas.

Entre as medidas propostas, destacam-se: *i)* desenvolvimento de marcos regulatórios específicos para a arbitragem municipal, contemplando a padronização de cláusulas compromissórias, critérios objetivos para a escolha de árbitros e câmaras, rol exemplificativo de matérias arbitráveis e a obrigatoriedade de assessoria jurídica especializada previamente à instauração do procedimento; *ii)* promoção de capacitação técnica direcionada ao corpo jurídico municipal; e *iii)* adoção de modelos contratuais qualificados, incluindo mecanismos escalonados de resolução de disputas, como mediação e consultas técnicas prévias, a exemplo do observado no caso de Porto Ferreira.

Como contribuição prática desta pesquisa, foi elaborado um Guia de Boas Práticas (Anexo A) que sistematiza os principais achados empíricos em onze recomendações aplicáveis, organizadas das mais genéricas para as mais específicas. Este produto técnico, fundamentado exclusivamente nos casos estudados de Ouro Preto e Porto Ferreira, oferece orientações concretas que abrangem desde a elaboração de marcos regulatórios municipais específicos até o desenvolvimento de expertise em setores estratégicos, passando por aspectos cruciais como planejamento orçamentário, controle de custos, capacitação técnica e implementação de mecanismos de transparência e controle.

O guia representa um instrumento de transferência de conhecimento que pode auxiliar gestores públicos municipais, procuradores municipais e demais operadores jurídicos na superação das limitações identificadas, contribuindo para a democratização do acesso à arbitragem pelos municípios brasileiros, especialmente considerando que a maior parte dos entes municipais enfrenta desafios estruturais similares aos documentados neste estudo.

A arbitragem, quando estruturada de forma compatível com a realidade municipal, pode contribuir para a eficiência da gestão pública, para a modernização da infraestrutura local e para a redução da litigiosidade judicial. Além disso, favorece um ambiente de negócios mais seguro e previsível, capaz de estimular investimentos.

Por fim, as conclusões aqui apresentadas reforçam a importância de novas investigações. Estudos futuros, após a conclusão das arbitragens enfrentadas pelos

Municípios de Ouro Preto e Porto Ferreira, poderiam comparar custos e benefícios da arbitragem e do processo judicial em contextos municipais, avaliar a eficácia de diferentes modelos de cláusulas compromissórias, mensurar a percepção de investidores privados e analisar impactos da arbitragem sobre a qualidade dos serviços públicos.

Em síntese, esta dissertação demonstra que a arbitragem pode representar um instrumento estratégico para a modernização da gestão pública municipal. Sua implementação bem-sucedida, entretanto, requer marcos regulatórios ajustados, capacitação contínua e soluções criativas que superem as limitações estruturais típicas dos municípios de menor porte. Quando esses elementos se conjugam, a arbitragem pode se firmar como um mecanismo eficiente, célere e tecnicamente qualificado, capaz de fortalecer a Administração Pública e melhor atender às necessidades da sociedade.

REFERÊNCIAS

ABBUD, André de Albuquerque Cavalcanti. O papel da *soft law* processual no desenvolvimento da arbitragem. CARMONA, Carlos A.; LEMES, Selma F.; MARTINS, Pedro B. (org.). **20 Anos da Lei de Arbitragem - Homenagem a Petrônio R. Muniz**. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. *E-book*. ISBN 9788597013276. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597013276/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

ADOP, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto. **Ouro Preto cresce com diversificação econômica e PIB dispara com aumento de 154% em relação a 2020**. [2024?] Disponível em <https://adop.org.br/noticia/363/ouro-preto-cresce-com-diversificacao-economica-e-pib-dispara-com-aumento-de-154-em-relacao-a-2020?print=1>. Acesso em: 10 abr. 2025.

AGU, Advocacia-Geral da União. **Portaria n. 320, de 13 de junho de 2019**. Institui o Núcleo Especializado em Arbitragem. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/neadir/arquivos/portaria-agu-no-320-de-13-de-junho-de-2019.pdf/view>. Acesso em: 22 abr. 2025.

AGU, Advocacia-Geral da União. **Portaria n. 42, de 9 de março de 2022**. Estabelece critérios para a escolha de árbitros pela União em processos arbitrais de que seja parte. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/neadir/arquivos/portaria-normativa-agu-no-42-de-7-de-marco-de-2022-criterios-de-indicacao-de-arbitros.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2025.

ALBUQUERQUE, Gustavo; CARDOSO, Paula Butti. Legislação Federal sobre arbitragem com a Administração Pública. *In*: LEMES, Selma Ferreira; WALD, Arnaldo (org.). **25 anos da Lei de Arbitragem (1996-2021)**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. p. RB-5.1 – RB-5.19. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/278687330/v1/page/RB-5.17%20>. Acesso em: 22 mai. 2024.

ALMG, Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Contas caras e corte no fornecimento de água motivam reunião**. Publicado em 13/03/2023. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Contas-caras-e-corte-no-fornecimento-de-agua-motivam-reuniao/> Acesso em: 05 mai. 2025.

ALMG, Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Remunicipalização do saneamento em Ouro Preto é defendida diante de tarifas abusivas e serviço ruim**. Publicado em 14/03/2023. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Remunicipizacao-do-saneamento-em-Ouro-Preto-e-defendida-diante-de-tarifas-abusivas-e-servico-ruim/>. Acesso em: 6 mai. 2025.

ALVES, Roberta; REIS, Luciano Elias. A consolidação da arbitragem nos contratos administrativos com a nova Lei de Licitações: efetividade ou risco ao interesse público? **Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, ano 20, n. 239, p. 31-54, nov. 2021.

ALVIM, Arruda. Sobre a natureza jurisdicional da arbitragem. CAHALI, Francisco J.; RODOVALHO, Thiago; Alexandre. **Arbitragem**: estudos sobre a lei n. 13.129, de 26-5-2015. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2016. E-book. ISBN 9788502625303. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502625303/>. Acesso em: 24 ago. 2024.

ALVIM, José Eduardo Carreira. **Tratado Geral da Arbitragem**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000.

ARAÚJO NETO, Pedro Irineu de Moura. A confidencialidade do procedimento arbitral e o princípio da publicidade. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, v. 53, n. 212, p. 139-154, out./dez. 2016. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/53/212/ril_v53_n212_p139. Acesso em: 17 jan. 2025.

BOEING, Ana Paula Sabetzki; KLEIN, Vinícius. Para além da legalidade: a eficiência e a vantajosidade da arbitragem para a Administração Pública. In: MARINONI, Luiz Guilherme; LEITÃO, Cristina Bichels. **Arbitragem e Direito Processual**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. RB-27.1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/266273000/v1/page/RB-27.1>. Acesso em: 22 mai. 2024.

BOHRER, Alex. Prefeitura Municipal de Ouro Preto. **História**. Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/historia>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. **Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024**. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. p.1243. ISBN 9786553629417. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553629417/>. Acesso em: 24 jul. 2025.

BRASIL. **Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**. Dispõe sobre a lei de licitações e contratos administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 22 de set. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 10.025, de 20 de setembro de 2019**. Dispõe sobre a arbitragem para dirimir litígios que envolvam a administração pública federal nos setores portuário e de transporte rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário, [...]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10025.htm. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.492, de 16 de outubro de 2017**. Confere o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13492.htm. Acesso em: 22 jun. 2025.

BRASIL. **Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de

1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007.

BRASIL. **Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996.** Dispõe sobre a arbitragem. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9307.htm. Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993.** Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp73.htm. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 30 nov. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 4018/1993.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=218042> Acesso em: 30 ago. 2024.

CAMARB. Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil. **Termo de Arbitragem do Procedimento Arbitral n. A-386/22.** Firmado em 06/10/2023. Requerente: Saneouro – Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. Requerido: Município de Ouro Preto. [Anexo C]

CAMARB. Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil. **Alegações Iniciais da Requerente.** Procedimento Arbitral n. A-386/22. Apresentadas em: 21/11/2023. Requerente: Saneouro – Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. Requerido: Município de Ouro Preto. [Anexo D]

CAMARB. Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil. **Alegações Iniciais do Requerido.** Procedimento Arbitral n. A-386/22. Apresentadas em: 20/02/2024. Requerente: Saneouro – Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. Requerido: Município de Ouro Preto. [Anexo E]

CAMARB. Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil. **Regulamento de Arbitragem da CAMARB, de 12 de agosto de 2019.** Disponível em: <https://camarb.com.br/regulamento/regulamento-de-arbitragem-2019/>. Acesso em 10 abr. 2025.

CAM-CCBC. Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Termo de Arbitragem.** 2024. Arbitragem n. 15/2024/SEC7. Requerente: BRK Ambiental Porto Ferreira S.A. Requeridos: Município de Porto Ferreira e Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF. [Anexo G]

CAM-CCBC, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Sentença Arbitral Final.** Procedimento Arbitral n. 41/2019/SEC7. Requerente: Ambiental Transportes Urbanos S.A. Requerido: Município de São Paulo. 2019. Disponível em: https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/procuradoria_geral/CCBC

%2041-

2019%20assinado%20integralmente%20Terceira_Mauricio%20Morais%20Toni.pdf.
Acesso em: 22 abr. 2025.

CARMONA, Carlos A. **Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/96, 3ª edição**. Rio de Janeiro: Atlas, 2012. *E-book*. ISBN 9788522470617. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522470617/>. Acesso em: 27 mai. 2024.

CARNELUTTI, Francesco. **Instituciones del Proceso Civil**, tradução da 5ª edição italiana por Santiago Sentis Melendo, Buenos Aires, Ed. Jurídicas Europa-América, 1989. V. I. Disponível em: <https://andrescusi.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/05/instituciones-del-proceso-civil-carnelutti-tomo-i.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2024.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo - 38ª Edição 2024**. 38th ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2024. *E-book*. ISBN 9786559776078. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559776078/>. Acesso em: 22 set. 2024.

CBA. Comitê Brasileiro de Arbitragem. **Arbitragem no Brasil**. Disponível em: <https://cbar.org.br/site/wp-content/uploads/2024/06/fti-consulting-beneficios-da-arbitragem-2.pdf> Acesso em: 12 ago. 2024.

CESA, Comitê Temático de Arbitragem do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados. **Anuário da Arbitragem no Brasil 2023**. Publicado em 2024. Disponível em: <https://cesa.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Anuario-CESA-2023.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2025.

COUTO, Jéssica Helena Rocha Vieira. Arbitragem e a Administração Pública do Estado de São Paulo. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 35-58, jan./dez. 2018.

CRUZ, Erick Luiz Fernandes da. Transparência x confidencialidade: equilíbrio na arbitragem com a administração pública. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 8 maio 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-08/transparencia-confidencialidade-equilibrio-arbitragem-adminstracao-publica>. Acesso em: 02 fev. 2025.

DIDIER JR, Fredie; FERNANDEZ, Leandro. **Introdução à Justiça Multiportas: Sistema de solução de problemas jurídicos e o perfil do acesso à Justiça no Brasil**. São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil**. V. 1. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

EM – Estado de Minas. **Ouro Preto: Saneouero perde e ainda não poderá cobrar por água**. Publicado em 27/07/2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/07/27/interna_gerais,1382988/ouro-

preto-saneou-ro-perde-e-ainda-nao-podera-cobrar-por-agua.shtml . Acesso em: 6 mai. 2025.

FERREIRA JR., Joel Dias F. **Arbitragem**. 3rd ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. E-book. ISBN 9788530987244. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530987244/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

FICHTNER, José A.; MANNHEIMER, Sergio N.; MONTEIRO, André L. **Teoria Geral da Arbitragem** - 1ª Edição 2019. Rio de Janeiro: Forense, 2018. E-book. ISBN 9788530982881. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530982881/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

FICHTNER, José A.; MONTEIRO, André L. A confidencialidade na reforma da lei de arbitragem. ROCHA, Caio Cesar V.; SALOMÃO, Luis F. **Arbitragem e Mediação - A Reforma da Legislação Brasileira**, 2ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. E-book. ISBN 9788597012798. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597012798/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

GUERRERO, Luis F. **Convenção de Arbitragem e Processo Arbitral** (Coleção Ibmecc São Paulo – Série Direito e Resolução de Disputas): 4ª Edição - Revista e Atualizada. 4. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2022. E-book. p.27. ISBN 9786556274744. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556274744/>. Acesso em: 05 mai. 2025.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/arcos.html>. Acesso em: 22 de set. 2024.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: São Paulo**. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-paulo.html>. Acesso em: 12 jul. 2025.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados**. Ouro Preto. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/ouro-preto.html>. Acesso em: 22 de set. 2024.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Biblioteca**. Catálogo. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101729>. Acesso em: 22 de set. 2024.

JUNQUEIRA, André Rodrigues. **Arbitragem na Administração Pública: estudo de caso sobre a eficiência do instituto nas Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo**. 2017. 315 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. *E-book*. p.496. ISBN 9788530996345. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996345/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

LEMES, Selma M. Ferreira. Os Princípios jurídicos da Lei de Arbitragem. CARMONA, Carlos A.; LEMES, Selma F.; MARTINS, Pedro B. (org.). **20 Anos da Lei de Arbitragem - Homenagem a Petrônio R. Muniz**. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. *E-book*. ISBN 9788597013276. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597013276/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

LEMES, Selma Ferreira. **Arbitragem na Administração Pública: Fundamentos Jurídicos e Eficiência Econômica**. São Paulo, Quartier Latin, 2007.

LOURENÇO, Haroldo. Arbitragem envolvendo o Poder Público e o Decreto do Estado do Rio de Janeiro: “um museu de grandes novidades”. **Revista de Processo**. vol. 294. ano 44. p. 433-449. São Paulo: Ed. RT, agosto 2019.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 8ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. *E-book*. ISBN 9788597021097. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597021097/>. Acesso em: 31 ago. 2024.

MAROLLA, Eugenia Cristina Cleto. **A arbitragem e os contratos da Administração Pública**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

MAROLLA, Eugenia Cristina Cleto. Arbitragem e Administração Pública: A Evolução da Atuação do Poder Público nos Procedimentos Arbitrais Envolvendo Entes Públicos. **Publicações da Escola Superior da AGU**, Brasília, v. 16, n. 01, p. 144-161, mar. 2024.

MARTINS, André Chateaubriand. A Administração Pública na reforma da lei de arbitragem. ROCHA, Caio Cesar V.; SALOMÃO, Luis F. **Arbitragem e Mediação - A Reforma da Legislação Brasileira - 2ª Edição** 2017. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. *E-book*. ISBN 9788597012798. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597012798/>. Acesso em: 22 set. 2024.

MOREIRA, Egon Bockmann; CRUZ, Elisa Schmidlin. Notas a propósito do Decreto RJ nº 46.245/2018, da Portaria AGU nº 320/2019, do Decreto SP nº 64.356/2019 e do Decreto RS nº 55.996/2021. **Direito Administrativo e Alternativa Dispute Resolution: arbitragem, dispute board, mediação e negociação**. Leila Cuéllar... [et al]. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

MUNIZ, Joaquim de Paiva. **Curso Básico de Direito Arbitral: Teoria e Prática**. 3ª edição. Curitiba: Juruá, 2015.

MUNIZ, Joaquim de Paiva; MOTA, Maria Clara Barros. Arbitragem na Administração Pública: onde estamos e para onde vamos. *In: Mediação e arbitragem na Administração Pública: Brasil e Portugal*. São Paulo: Almedina, 2020, p. 75-101.

NEVES, Flávia Bittar. Legislações estaduais de arbitragem: Minas Gerais e Espírito Santo. **25 Anos da Lei de Arbitragem (1996-2021)**. WALD, Arnaldo; LEMES, Selma Ferreira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/278687330/v1/pag e/RB-7.1%20>. Acesso em: 26 de fev. 2025.

NUNES, Tatiana M.; CARDOSO, Paula B. A Administração Pública na arbitragem e a intervenção anômala. **Direito Público e Arbitragem – Os desafios emergentes da resolução privada de conflitos do Estado**. Orgs. Rafael Valim e Walfrido Warde. Ed. Contracorrente, 2022, p. 315-328.

OLIVEIRA, Gustavo J.; ESTEFAM, Felipe F. **Curso Prático de Arbitragem e Administração Pública**. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020.

OLIVEIRA, Gustavo J. Especificidades do processo arbitral envolvendo a Administração Pública. **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 2. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/49/edicao-2/especificidades-do-processo-arbitral-envolvendo-a-administracao-publica> Acesso em: 02 fev. 2025.

OLIVEIRA, Gustavo J. SCHWARSTMANN, Guilherme Baptista. Arbitragem público-privada no Brasil: a especialidade do litígio administrativo e as especificidades do procedimento arbitral. **Revista de Arbitragem e Mediação**. Ano 12. Vol. 44, jan-mar/2015, p. 149-171. Editora Revista dos Tribunais.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende; SOUZA, Lucas Carvalho de. Regulamentações da arbitragem pela Administração Pública em âmbito infranacional: um estudo crítico e comparativo. **Revista Brasileira de Alternative Dispute Resolution - RBADR**, Belo Horizonte, ano 04, n. 07, p. 179-200, jan./jun. 2022.

ORENGA, Danilo. **Arbitragem e Precedentes Judiciais**. (Coleção CBAr). São Paulo: Grupo Almedina, 2023. E-book. ISBN 9786556277745. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556277745/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

OURO PRETO (MG). **Lei Complementar n. 188, de 19 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a extinção do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE-OP [...]. Disponível em: <https://www.ouopreto.mg.gov.br/pages/diario-cmop.php?tipo=8&q=&ano=2019&page=pesquisa-diario-cmop>. Acesso em: 10 abr. 2025.

OURO PRETO (MG). **Lei Complementar n. 59, de 10 de dezembro de 2008**. Disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, como órgão de defesa, consultoria e assessoria jurídica da administração direta municipal [...]. Disponível em:

[https://sgm.ouropreto.mg.gov.br/arquivos/norma_juridica/NJ_img\(13055\).pdf](https://sgm.ouropreto.mg.gov.br/arquivos/norma_juridica/NJ_img(13055).pdf). Acesso em: 10 abr. 2025.

PGE-RJ, Procuradoria Geral do Estado. **Resolução PGE n. 4.595, de 20 de agosto de 2020**. Institui e Regulamenta o Núcleo de Arbitragem da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://biblioteca.pge.rj.gov.br/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/75104>. Acesso em: 11 jun. 2025.

PGE-RS, Procuradoria Geral do Estado. **Resolução n. 214, de 5 de outubro de 2022**. Institui o Regimento Interno da Escola Superior de Advocacia de Estado Professor Almiro do Couto e Silva – ESAE-PGERS, e dá outras providências. Disponível em: https://ead.pge.rs.gov.br/pluginfile.php/38468/mod_resource/content/1/Resolucao_214-2022.pdf. Acesso em: 11 jun. 2025.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de; MAZZOLA, Marcelo. Arbitragem e administração pública: algumas questões controvertidas. **Revista da Advocacia-Geral da União**, Brasília, DF, v. 18, n. 3, p. 17–36, jul./set. 2019.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de; MAZZOLA, Marcelo. **Manual de Mediação e Arbitragem** - 3ª Edição 2024. 3rd ed. Rio de Janeiro: SRV, 2024. E-book. ISBN 9788553628469. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553628469/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

PMS, Plano Municipal de Saneamento de Ouro Preto (MG). **Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico**. Ouro Preto: DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda, 2012. Disponível em: https://www.ouropreto.mg.gov.br/static/PMSOP/2_DIAG_PMSB_OP_07-03-13.pdf. Acesso em: 12 abr. 2025.

PMS, Plano Municipal de Saneamento de Ouro Preto (MG). **Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico – Documento Síntese**. Ouro Preto: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP 2013. Disponível em: https://www.ouropreto.mg.gov.br/static/PMSOP/8_Relatorio_Final_do_PMSB_OP_documento_Sintese.pdf. Acesso em: 12 abr. 2025.

PORTO FERREIRA. **Lei Complementar n. 7, de 17 de outubro de 1995**. Organiza a Procuradoria Geral do Município, cria cargos e estabelece competência. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/PortoFerreira-SP?Pagina=1&Pesquisa=Avancada&Tipold=0&Numero=&Ano=&Data=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&Situacaold=0&Classificacaold=0&EmentaAssunto=procuradoria&PaginaCount=20&NoTexto=false>. Acesso em: 23 mai. 2025.

PORTO FERREIRA. **Lei Complementar n. 204, de 27 de novembro de 2018**. Regulamenta e organiza a Procuradoria Geral do Município, estabelecendo suas competências, plano de carreira dos procuradores e assessores jurídicos nela lotados e revoga a Lei Complementar nº 7, de 17 de outubro de 1995. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em: 23 mai. 2025.

PORTO FERREIRA. **Lei Complementar n. 314, de 19 de dezembro de 2023.** Altera [...] dispositivos da Lei Complementar n. 204, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta e organiza a Procuradoria Geral do Município, estabelecendo suas competências, plano de carreira dos procuradores e assessores jurídicos nela lotados. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em: 23 mai. 2025.

PRADO, Viviane Muller; NANI, Ana Paula Ribeiro. A flexibilização do sigilo arbitral: as discussões na Administração Pública, no mercado de capitais e no Judiciário. **Revista Brasileira de Arbitragem**, ano 18, 2021.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). Portal da Transparência. 2025. **Listagem de funcionários.** Procuradoria Municipal. Disponível em: <https://grp.ouropreto.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb8ab040abf19a807d693a7b7%C4%B226da981575e9d4dc53552c0e8f9c3af56f1467e79baaf730d487fde47438759cf2ee252199977c6a83192cfb4b071aa1e4cb05745dc2dd6dbad71e743168bbd8fa8e623a42a1aec6727d34d572d1ec9aafa012d6cf84f22f80f0440af3e26dbbb81de6568b01439e6b633efffb00e5fd635468121a79c6528c6b621f2b37c85d6f7dd5f72506f9b64c2e9633f961912806fb69a1a1590701e9f15b7810287f81c588706f48cab7095675e8fc797e05dc104be15390e869c08482c9039107d2fdc2815361138e3d4f1e7a233cae311cb5971903f3> Acesso em: 10 abr. 2025.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA. Portal da Transparência. 2025. **Descritivo: Procuradoria. Abril de 2025.** Disponível em: [https://transparencia.portoferreira.sp.gov.br/GPMODPRF/f?p=109:66:23814136634317:NO:RIR:IR\[jir_66_totalizador\]UNIDADEORCAMENTARIA:PROCURADORIA](https://transparencia.portoferreira.sp.gov.br/GPMODPRF/f?p=109:66:23814136634317:NO:RIR:IR[jir_66_totalizador]UNIDADEORCAMENTARIA:PROCURADORIA) Acesso em: 22 mai. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si o Município de Ouro Preto e Oliveira Marques Benfica Advocacia EPP e 1º Termo Aditivo.** Ref: Inexigibilidade n. 009/2024. Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/transparencia/contratos>

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA. **Balanco 2023:** Desenvolvimento Econômico e Turismo apresenta números expressivos. Publicado em 16/01/2024. Disponível em: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/noticias/desenvolvimento-economico/balanco-2023-desenvolvimento-economico-e-turismo-apresenta-numeros-expressivos> . Acesso em: 22 mai. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Ouro Preto/MG.** 2023. Assinado em 1º/06/2023. Disponível em: <https://sgm.ouropreto.mg.gov.br/arquivos/contratos/anexos/2b6059a77776236ac200c4ca8664c737.pdf> . Acesso em: 6 mai. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Ouro Preto/MG.** 2023. Assinado em 29/12/2023. Disponível em: <https://sgm.ouropreto.mg.gov.br/arquivos/contratos/anexos/19325487eeb33293a87477c90e0ea777.pdf> . Acesso em: 6 mai. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **Prefeitura multa Saneouros em mais de 2 milhões de reais.** Publicado em 24/03/2023. Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/noticia/3145> . Acesso em: 6 mai. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **Contrato de Concessão de Serviço Público.** Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/transparencia/detalhes-contrato/11461> Acesso em: 12 abr. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **Prefeitura apresenta parecer contra início da cobrança da conta de água pela Saneouros.** Publicado em 10/12/2021. Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/index.php?page=noticia&id=2271>. Acesso em: 6 mai. 2025.

PREFEITURA DE OURO PRETO (MG). **Edital de Concorrência Pública n. 006/2018.** Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Disponível em: <https://www.ouropreto.mg.gov.br/index.php?page=detalhes-licitacao&id=1813>. Acesso em 12 abr. 2025.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA. **Edital de Concessão n. 001/2010.** Concorrência Pública n. 002/2010. Processo Administrativo n. 5707/2010. Disponível em: <https://camaraportoferreira.sp.gov.br/arquivo/66abe4dd3fcf6.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA (SP). **Contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Saneamento no Município de Porto Ferreira/SP n. 055/2011 e Aditivos** – Concorrência Pública n. 002/2010 – Edital de Concessão n. 001/2010. Processo Administrativo n. 5705/2010. Disponível em: <https://camaraportoferreira.sp.gov.br/arquivo/66abe4d794269.pdf> . Acesso em 22 mai. 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA. **Atendimento – Ouvidoria n. 2.322/2025.** Trâmites Processuais da Arbitragem no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Ferreira. 2025. [Anexo B].

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Portaria n. 86, de 4 de outubro de 2022.** Dispõe sobre a criação e manutenção de um cadastro de câmaras especializadas na administração de procedimentos arbitrais que envolvam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-procuradoria-geral-do-municipio-pgm-86-de-4-de-outubro-de-2022>. Acesso em: 10 abr. 2025.

RAMOS, Carlos Henrique. O novo CPC, mediação e a Administração Pública. PINHO, Humberto Dalla B; RODRIGUES, Roberto de Aragão R. (org). **Mediação e Arbitragem na Administração Pública.** Curitiba: CRV, 2018.

RAVAGNANI, Giovani dos Santos. A Lei Mineira de Arbitragem como declaração de vontade do poder público em indicar o método de resolução de conflitos em um contrato. **Revista dos Tribunais**, vol. 1001, ano 108, p. 23-50, mar. 2019.

RESENDE, Marcelo. **Além da história**. [2025?] Disponível em <https://www.ouropreto.org.br/turismo/Apresentacao/viajar>. Acesso em: 10 abr. 2025.

SAMPAIO, João Luís Sá Freire Vaz; CARVALHO, Victor Chang Almeida. Novas Perspectivas da Arbitragem na Administração Pública. **Revista APEB**. Ano I. 2019. Disponível em: <https://apeb.org.br/images/revista/revistaarbitragemnaadmpublica.pdf>. Acesso em: 22 de set. 2024.

SÃO PAULO. **Decreto n. 59.963, de 7 de dezembro de 2020**. Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020, para o fim de dispor sobre o emprego da arbitragem como meio de resolução de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis que envolvam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta (...). Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59963-de-7-de-dezembro-de-2020#:~:text=Regulamenta%20o%20artigo%207%C2%BA%20da,9.307%2C%20de%2023%20de%20setembro>. Acesso em: 10 abr. 2025.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. **Arbitragem - Mediação, Conciliação e Negociação** - 11ª Edição 2023. 11th ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. E-book. ISBN 9786559648191. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559648191/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

SCHMIDT, Gustavo da R. Os meios alternativos de solução de controvérsias na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Revista de Arbitragem e Mediação**. vol. 70. ano 18. p. 241-266. São Paulo: Ed. RT, jul./set. 2021.

SCHMIDT, Gustavo da R.; FERREIRA, Daniel B.; OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. **Comentários à Lei de Arbitragem**. 1ª Edição 2021. Rio de Janeiro: Método, 2021. E-book. p.46. ISBN 9786559641697. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559641697/>. Acesso em: 28 fev. 2025.

SILVA, Clarissa Sampaio; CRUZ, Danielle Maia. Resolução de conflitos com a administração pública e a nova lei de licitações e contratos: reforço dos meios alternativos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas. Novos Institutos Jurídicos de Licitações e Contratos**. Vol. 11, n.3, Dez. 2021. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/8055>. Acesso em: 22 de set. 2024.

SOUZA, Lucas Menezes. **Arbitragem na Advocacia-Geral da União: elementos para discussão a partir dos Casos Galvão, MS Via e Rota do Oeste**. Orientador: Rodolfo Torres dos Santos. 2024. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2024.

STF. Tribunal Pleno, **AgRg na SE no 5.206**, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 12.12.2001, publ. no DJU em 30.04.2004. Os dispositivos declarados constitucionais foram os artigos 6º, par. único, 7º e seus §§, 41 e 42 da Lei n. 9.307/96. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22SE%2>

05206%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true . Acesso em: 30 ago. 2024.

STJ, 3ª Turma. **Recurso Especial n. 904.813**, Rel. Min. Nancy Andrichi, j. em 20.10.2011, DJU 28.2.2012. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=18381542&num_registro=200600381112&data=20120228&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 22 de set. 2024.

STJ, 1ª Seção, **Mandado de Segurança n. 11.308-DF**, Rel. Min. Luiz Fux, j. em 09.04.2008, DJU 19.05.2008. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=3891216&num_registro=200502127630&data=20080519&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 22 de set. 2024.

STJ, 2ª Turma, **Recurso Especial n. 612.439-RS**, Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 25.10.2005, DJU 14.9.2006. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=2589326&num_registro=200302124603&data=20060914&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 22 de set. 2024).

SUASSUNA, Marcela Melichar. Notas sobre o Decreto 64.356, de 31 de julho de 2019: regulamentação do uso da arbitragem no âmbito do Estado de São Paulo. **Revista de Arbitragem e Mediação**, vol. 63, ano 16, p. 477-481, out.-dez. 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **AI 52181**, Relator Bilac Pinto, Tribunal Pleno, julgado em 14-11-1973, DJ 15-02-1974. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur157298/false>. Acesso em: 22 de set. 2024.

TIBURCIO, Carmen. Arbitragem Envolvendo a Administração Pública: Estado Atual no Direito Brasileiro. **Revista de Direito Público**, Brasília, v. 11, n. 59, p. 62-82, Set/Out. 2014. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2170>. Acesso em: 27 mai. 2024.

TCU. **Acórdão 2.573/2012**. Plenário. Relator Raimundo Carreiro. Data da sessão: 26/09/2012. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2573%2520ANOACORDAO%253A2012%2520%2520COPIACOLEGIADO%253A%2528%2522Plen%25C3%25A1rio%2522%2529%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em: 22 set. 2024.

TCU. **Acórdão 537/2006** – 2ª Câmara. Relator Walton Alencar Rodrigues. Data da sessão: 14/04/2006. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A537%2520ANOACORDAO%253A2006%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/2. Acesso em: 22 set. 2024.

TCU. **Acórdão 1099/2006** – Plenário. Relator Ministro Augusto Nardes. Data da sessão: 05/07/2006. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1099%2520ANOACORDAO%253A2006%2520%2520COPIACOLEGIADO%253A%2528%2522Plen%25C3%25A1rio%2522%2529%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em: 22 set. 2024.

TCU. **Acórdão 584/2003-2ª**. Câmara. Relator Ubiratan Aguiar. Data da sessão: 10/04/2003. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A584%2520ANOACORDAO%253A2003%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/1. Acesso em: 22 set. 2024.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**-vol. I - 65ª Edição 2024. 65th ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024, E-book. ISBN 9786559649389. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559649389/>. Acesso em: 30 ago. 2024.

TONIN, Mauricio M. **Arbitragem, Mediação e Outros Métodos de Solução de Conflitos Envolvendo o Poder Público**. São Paulo: Almedina Brasil, 2019. *E-book*. p.316. ISBN 9788584934720. Disponível em: <https://stj.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788584934720/>. Acesso em: 28 fev. 2025.

TONIN, Mauricio Moraes. Lei nº 17.324/2020 do Município de São Paulo: Institui a Política de Desjudicialização no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. **Revista Brasileira de Arbitragem**, v. 17, n. 66, p. 157-174, abr./jun. 2020.

TORRE, Riccardo Giuliano Figueira. A arbitragem com entes da Administração Pública: presente consolidado, futuro em xeque? LEMES, Selma Ferreira; WALD, Arnoldo (org.). **25 anos da Lei de Arbitragem (1996-2021)**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. p. RB-5.1 – RB-5.19. Disponível em: p. RB-9.1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/278687330/v1/page/RB-9.1%20>. Acesso em 22 mai. 2024.

WALD, Arnoldo. A infra-estrutura, as PPPs e a arbitragem. **Revista de Arbitragem e Mediação**. N. 5/14, abr/2005, p. 14-28. Editora Revista dos Tribunais.